



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 23/2018
Projeto de Lei nº 31/2018
Autoria do Executivo Municipal

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE REAIS), PARA ATENDER A NECESSIDADE DE TRANSPOSIÇÃO E INCLUSÃO DE DOTAÇÃO, CUJO OBJETIVO É ATENDER A MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO BOM PASTOR E SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO DE JAZIGOS ADMINISTRADO PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - TRANSPOSIÇÃO ENTRE UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Art. 1º Fica, por esta lei, autorizada na Secretaria da Fazenda a favor da Secretaria de Infraestrutura, a abertura de crédito suplementar e especial no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para atender a necessidade de transposição e inclusão de dotação, cujo objetivo é a manutenção do Cemitério Bom Pastor e construção de jazigos – entre unidades orçamentárias e programas da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, cuja codificação institucional e orçamentária será incluída nas seguintes dotações:

02.11.30-15.451.10114.2.0064-01.110.00-3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 2.500.000,00

02.11.30-15.451.10114.2.0064-01.110.00-4.4.90.51.00

Obras e InstalaçõesR\$ 1.500.000,00

Art. 2º O recurso para atendimento do presente crédito suplementar correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação:



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

02.13.10-28.846.00000.3.0004-01.110.00-3.1.90.01.00

Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas.....R\$ 2.000.000,00

02.13.10-28.846.00000.3.0004-01.110.00-3.1.90.03.00

Pensões do RPPS e do Militar.....R\$ 2.000.000,00

Art. 3º Inclui ainda na unidade gestora Prefeitura Municipal, na Lei Municipal nº 14.116, de 20 de dezembro de 2017 (PPA), período 2018/2021 e Lei Municipal nº 14.036, de 31 de agosto de 2017 (LDO), as alterações acima para o exercício de 2018.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 7 de março de 2018.


IGOR OLIVEIRA
Presidente